

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA– 02/2019**

O Município de Xanxerê, por intermédio do Departamento de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar 3936/2017, torna públicas e abertas as inscrições para a seleção pública “Edital Municipal de Cultura de Xanxerê – 02/2019.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Xanxerê.

1.2 Este edital selecionará projetos culturais nas áreas de CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E PRODUÇÃO, visando atender às metas do Plano Municipal de Cultura.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, com o aporte no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Projetos</b>	<b>Valor Individual de Projeto</b>	<b>Valor por categoria</b>
<b>CIRCULAÇÃO</b>	Até 03 projetos	De até 10.000,00	30.000,00
<b>FORMAÇÃO EM CULTURA</b>	Até 03 projetos	De até 15.000,00	45.000,00
<b>EVENTOS</b>	Até 04	De até 11.250,00	45.000,00




<b>ARTISTICOS E CULTURAIS</b>	projetos		
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL</b>	Até 02 projetos	De até 20.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 160.000,00</b>

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 2 (dois) anos e/ou com atividades neste município, há no mínimo 2 (dois) anos comprovados através de fotografias, atas de reuniões, listas de presenças e outros meios, que podem participar de forma individual ou em grupo de até 3 (três) pessoas. No caso de inscrição em grupo, deverá a inscrição conter os dados e documentos de todos os participantes da proposta, sendo que apenas um responde como proponente e responsável legal.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, **cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura**, devidamente registradas em Xanxerê/SC comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente e/ou com atividades neste município, há no mínimo 2 (dois) anos, comprovados através de fotografias, atas de reuniões, listas de presenças e outros meios.

3.2 É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e seus familiares de até 1º grau de parentesco e cônjuge;

b) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o município de Xanxerê ou outro órgão público;

c) Servidores Públicos e seus familiares de até 1º grau de parentesco e cônjuge;

3.3 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4 O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por apenas um, de acordo com a Lei nº 3936/17.



3.5 O proponente do projeto precisa ter conhecimentos básicos no manuseio de meios de comunicação e uso do site para realizar a prestação de contas através de sistema online.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 26 de junho a 12 de julho de 2019. Serão realizadas obrigatoriamente no Setor de Protocolo, remetendo ao Departamento de Cultura, respeitando o horário de atendimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, denominado “ENVELOPE DE INSCRIÇÃO E PROJETO”, **identificado e lacrado**, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

<p><b>ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO</b></p> <p><b>EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA-02/2019</b></p> <p><b>Projeto para a categoria:</b> (especificar a categoria a que se destina o projeto)</p> <p><b>Valor do projeto:</b> (especificar o valor que o projeto vai pleitear de acordo com a tabela no item 2.1)</p> <p><b>Nome do Proponente:</b> (especificar o nome do proponente do projeto)</p> <p><b>Nome do Projeto:</b> (especificar o nome do projeto)</p>
---

4.2.1 O envelope deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Xanxerê, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

4.2.2 Não serão aceitos envelopes que contenham mais de uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo que do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.

4.3 Dentro do ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO deverá conter obrigatoriamente:

##### 4.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo1.
- b) Três (03) cópias impressas do **projeto**, de acordo com o Anexo 5 (incluir Plano de Oficinas para categoria Formação. Incluir Portfólio, Carta de Anuência e Orçamentos para todas as categorias);
- c) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: Municipal, Estadual e Federal, CNDT.
- f) Fotocópia de comprovantes de residência, podendo ser conta de água, de luz, telefone, internet ou contrato de locação do imóvel.
- g) Certidão de regularidade de prestação de contas de projetos. Esta certidão deverá ser requerida na Controladoria Geral do Município de Xanxerê.

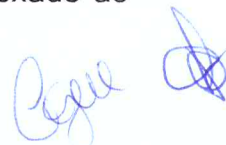
4.3.1.1 No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

#### 4.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo 2.
- b) Três (03) cópias impressas do **projeto**, de acordo com o Anexo 5 (Incluir Plano de Oficinas para categorias Formação. Incluir Portfólio, Carta de Anuência e Orçamentos para todas as categorias);
- c) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: Municipal, Estadual e Federal, FGTS, CNDT.
- h) Certidão de regularidade de prestação de contas de projetos. Esta certidão deverá ser requerida na Controladoria Geral do Município de Xanxerê.

#### **4.4. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope e os documentos da forma prevista neste edital.**

Parágrafo Único: O Portfólio do Proponente deverá conter no máximo 6 (seis) fotografias impressas em folha A4 com descrição das principais atividades desenvolvidas ao longo de sua respectiva existência contendo tipo da atividade, local, data e público atingido. Esse material deverá ser anexado ao Projeto como Anexo.





## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A etapa de credenciamento compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital.

5.2. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura realizará a etapa de credenciamento, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais, e demais pessoas presentes, **em ato público** no dia 15 de julho de 2019.

5.3. O envelope de Inscrição e Projeto será aberto na presença de todos, momento em que a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura analisará a regularidade da documentação obrigatória nos termos do item 4 deste edital.

5.4 Identificada a ausência ou insuficiência da documentação obrigatória exigida no item 4 do edital, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura desclassificará imediatamente o proponente, registrando em ata as razões da desclassificação e apontando qual(is) documento(s) faltaram ou foram reputados insuficientes.

5.5 Os projetos que não especificarem a linguagem, o valor ao qual concorrem e a documentação necessária na etapa de credenciamento serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.

5.6 Deferida a inscrição diante da apresentação completa e suficiente da documentação obrigatória prevista no item 4, deverá a comissão registrar em ata o deferimento da inscrição enviando os Documentos de Inscrição à Diretoria de Transparência e Controle Social para arquivamento e os Projetos à Comissão de Análises de Projetos para avaliação e pontuação.

5.7 Todos os documentos contidos no envelope aberto na etapa de credenciamento (inclusive o envelope) deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Incentivo à Cultura e de todos os demais presentes no ato e posteriormente entregues à Diretoria de Transparência e Controle Social para guarda e arquivamento.

5.8 A ata da reunião da Comissão de Incentivo à Cultura nomeada através do decreto 285/2019, contendo os projetos aptos e inaptos para análise técnica, será publicada no dia **15 de julho de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

5.9 Da desclassificação/indeferimento de inscrições caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis (até 18 de julho 2019), contados a partir da data da reunião pública de abertura de envelopes feita pela Comissão, devendo o mesmo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê endereçado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

5.10 O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação constante no item 4, não entregue no prazo previsto da inscrição, será automaticamente indeferido.

5.11 Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de entrega dos recursos, e sua ata será publicada no site da Prefeitura de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

5.12 É de responsabilidade do proponente, acompanhar as informações no site da Prefeitura de Xanxerê.

## **6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**

6.1 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura que é formada por 4(quatro) titulares e número igual de suplentes, sendo dois representantes do Poder Público, indicados pelo Departamento Municipal de Cultura de Xanxerê, e dois membros da Sociedade Civil, escolhidos conforme Regimento do CMPC, nomeados pelo Decreto Municipal 285/2019.

6.2 É dever da Comissão de Incentivo à Cultura fiscalizar o trabalho da Comissão de Análise de Projetos.

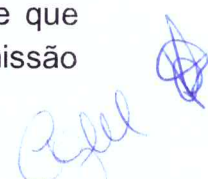
6.3 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;
- c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de Análise de Projetos.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 Os projetos devidamente inscritos serão imediatamente protocolados e validados, recebendo um número de identificação, possibilitando o acompanhamento pelo site <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

7.2 Os projetos dos proponentes habilitados serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas diversas áreas das categorias abrangidas pelo edital, desde que não estejam concorrendo a este edital e não façam parte da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.





7.2.1 Componentes das Comissões de Análise de Projetos serão remunerados conforme contrato específico.

7.3 Os nomes que comporão a Comissão de Análise de Projetos serão divulgados por Decreto Municipal, conforme recomendação da Comissão de Incentivo à Cultura.

7.4 Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada categoria (Plano de Oficinas para categoria Formação; Portfólio, Carta de Anuência e Orçamentos para todas as categorias) serão desclassificados pela Comissão de Análise de Projetos.

7.5 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – <b>Adequação Orçamentária:</b> proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 25 (com parecer)
2 – <b>Viabilidade de Execução e Originalidade:</b> conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, conforme orienta o Plano Municipal de Cultura, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 25 (com parecer)
3 – <b>Capacidade Técnico – Artística:</b> capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, <b>portfólios e demais</b> materiais apresentados.	0 a 25 (com parecer)
4 – <b>Contrapartida Social do Projeto:</b> impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência. Capacidade de agregar parcerias e alianças. Atendimento do público-alvo perante o perfil e a quantidade de pessoas beneficiadas. A contrapartida social deve ser coerente ao objeto do projeto.	0 a 25 (com parecer)
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.6 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação de Projetos.

7.7 Após apreciação da Comissão de Avaliação de Projetos e parecer técnico fundamentado de cada projeto por escrito com respectiva nota, a Comissão de Incentivo à Cultura, juntamente com a Controladoria Geral do Município e a Diretoria de Transparência e Controle Social reunir-se-ão para **validar** a classificação dos projetos.

7.8 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada categoria.

**7.9 Em caso de o valor não atingir a cota financeira na qual o projeto está inscrito, os recursos podem ser remanejados para outras categorias e projetos, a partir do resultado da avaliação da Comissão de Análises de Projetos.**

7.10 O resultado da Classificação Geral dos proponentes selecionados será divulgado no site da Prefeitura de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/> até o dia **29 de julho de 2019**.

## **8. DO RECURSO DOS PROPONENTES**

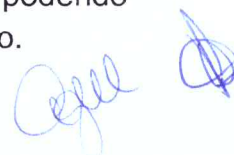
8.1 Após a divulgação do resultado da Classificação Geral, o proponente poderá interpor recurso no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da publicação, devendo o mesmo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, respeitando o horário vigente, destinado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Incentivo à Cultura e Comissão de Análise de Projetos em reunião conjunta e serão divulgados em até 5 dias úteis.

## **9. CONVÊNIO**

9.1 Após a divulgação do resultado final, o Município de Xanxerê convocará os proponentes contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura do contrato de apoio financeiro.

9.2 Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 03 (três) dias para assinar o mesmo, podendo ser desclassificados, caso não assinarem o contrato de apoio financeiro.





9.3 Transcorrido o prazo sem que o contrato de apoio financeiro tenha sido assinado, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

9.4 Fica sob responsabilidade dos contemplados as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, apresentados no orçamento do projeto.

9.5 A autenticidade das certidões poderá ser verificada por meio de sistema eletrônico (internet).

9.6 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidas.

9.7 O Município de Xanxerê, por meio do Departamento de Cultura, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

**Parágrafo Único:** A execução do projeto se dará integralmente pelo Plano de Trabalho apresentado, com os valores constantes do orçamento, devendo a prestação de contas estar de acordo com o plano de trabalho apresentado.

## 10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

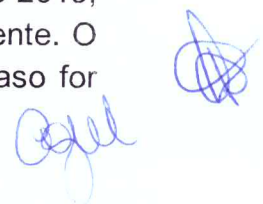
10.1 O proponente considerado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter conta corrente exclusiva para a movimentação financeira do projeto, a partir do momento que for selecionado, para poder receber o pagamento do mesmo.

10.2 Os contemplados receberão o recurso no tempo em que for solicitado no Projeto Orçamentário, que será depositado em conta corrente especialmente aberta para este fim, em agência bancária de Xanxerê, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos em ordem cronológica de assinatura e conforme Plano de Execução.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo previsto no cronograma de execução até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias, caso for



necessário, mediante a solicitação oficial, devidamente justificada, encaminhada ao Departamento de Cultura.

11.2 Os proponentes selecionados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Departamento de Cultura, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.3 Os proponentes selecionados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o fomento do Departamento de Cultura do Município de Xanxerê e do Fundo Municipal de Cultura e descrição do Edital Municipal de Cultura de Xanxerê-02/2019, com as respectivas marcas.

11.4 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Departamento de Cultura através de e-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO**

12.1 Após o prazo de execução do projeto, o proponente selecionado deverá encaminhar ao Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital.



12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio e detalhamento de execução.

12.3 A prestação de contas se dará:

a) pela análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, apresentados ao Departamento de Cultura conforme item 12.1.

b) através de relatório de ações e relatório financeiro com devidos comprovantes de pagamentos apresentados via sistema eletrônico usado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

c) O Departamento de Cultura, emitirá parecer atestando o cumprimento do objeto do Projeto contemplado, a ser entregue a Controladoria Geral, documento que comporá o processo de prestação de contas.





**d) As prestações de contas serão apresentadas via sistema informatizado, com login e senha, sendo que a documentação física deverá ser entregue a Controladoria Geral do Município, contendo balancete de prestação de contas, extratos bancários e documentos fiscais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.**

12.4 A rejeição ou omissão de prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa TC 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**Parágrafo Único: não serão aceitas despesas com transporte; alimentação; e nem auto remuneração do proponente. Bem como equipamento e material permanente ocupando a maior parte do valor destinado.**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Município de Xanxerê, por meio do Departamento de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

13.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Xanxerê e Departamento de Cultura pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**13.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.**

13.5 Todos os projetos apresentados deverão conter obrigatoriamente os itens do Anexo 7.

13.6 O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

13.7 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Departamento de Cultura neste edital.



13.8 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

13.9 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br), identificando no assunto EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA DE XANXERÊ - 02/2019.

13.10 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.11 Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Ficha de inscrição Pessoa Física;
- Anexo 2 – Ficha de inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo 3 – Modelo de Carta de Anuência;
- Anexo 4 – Modelo de Carta de Anuência;
- Anexo 5 – Modelo Básico de Projeto;
- Anexo 6 - Modelo Básico de Projeto – Orientações para preenchimento;
- Anexo 7 – Etiqueta para Envelope;
- Anexo 8 – Metas do Plano Municipal de Cultura;


## 14. DAS CATEGORIAS

### 14.1 CIRCULAÇÃO

Constitui objeto do presente edital o fomento à **circulação** de espetáculos, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, através de apoio financeiro e incentivo às realizações inerentes ao campo do teatro, dança, música, capoeira, artes, fotografia, entre outros. Os projetos inscritos nesta linguagem que se propuserem a:

a) Proposta de Circulação de um espetáculo teatral, dança, música, capoeira, artes, fotografia, entre outros, para o município de Xanxerê que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO 5:

- Currículo do espetáculo;
- Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo;
- Autorização do responsável pelo espetáculo;
- Ficha técnica do espetáculo;
- DVD ou pendrive com a gravação do espetáculo completo sem edição;
- Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)





b) Será selecionado projeto individual e/ou coletivo que vise incentivar a circulação da produção artística e cultural do Município de Xanxerê, como meio de promoção do desenvolvimento social.

Parágrafo único: Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (impresso).

#### **14.2 FORMAÇÃO EM CULTURA**

Constitui objeto do presente edital o fomento à formação, aperfeiçoamento, especialização, o estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais. Esta categoria premiará projetos individuais e/ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar no âmbito artístico e cultural, criar e fomentar oficinas, cursos, capacitações, explorando, difundindo e ampliando o atendimento das linguagens artísticas e culturais previstas no Plano Municipal de Cultura. Os projetos encaminhados neste segmento deverão conter os seguintes documentos:

- a) No caso de cursos e oficinas, apresentar **conteúdo programático do que será ministrada, carga horária, local, quantidade de pessoas atendidas, currículo dos ministrantes.**

Parágrafo único: Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (impresso).

#### **14.3 EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Constitui esta categoria o fomento e estímulo a projetos que visem o desenvolvimento de eventos artísticos e culturais: realização de mostras, feiras, festivais, salões, concursos, seminários, simpósios, entre outros eventos com cunho artístico e cultural.

Parágrafo único: Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (impresso).

#### **14.4 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

Constitui objeto do presente Edital o fomento para produção de: obra audiovisual de curta-metragem ou média metragem, gênero documentário ou ficção; ações de comunicação para cultura que promovam e valorizem a diversidade cultural; exposição fotográfica com relevância cultural de impacto e disseminação; produção de espetáculos de dança, teatro, música, capoeira, artes populares; produção literária; produção de CD .

Entende-se por produção audiovisual independente aquela cujo realizador/proponente não é empresa produtora de vídeo e /ou concessionária de serviços de radiodifusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

a) Os projetos audiovisuais inscritos deverão conter, além do anexo 5, obrigatoriamente:

Sinopse e abordagem do tema;

Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico completo;

Em caso de filme documentário: estrutura de roteiro e proposta narrativa;

Em caso de filme de animação: storyboard correspondente a pelo menos 1 (um) minuto.

Plano de aplicação detalhando as etapas: Pré-produção, Filmagem e Finalização.

b) No caso de gravação/produção de CD, apresentar junto ao projeto, versão demo, gravada em (DVD ou CD) com pelo menos 3 músicas do repertório proposto.

c) No caso de produção de espetáculos de dança, teatro, música, capoeira, artes populares, entre outros apresentar:

Currículo do espetáculo;

Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo;

Autorização do responsável pelo espetáculo;

Ficha técnica do espetáculo

Materiais necessários para a produção.





d) No caso de produção de LIVRO, esta categoria destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura no município de Xanxerê.

d.1 ) Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;

d.2 ) Em caso de publicação impressa:

Informar: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas da publicação pretendida;

Cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 1(uma) via, redigida em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) em formato PDF;

Autorização para publicação, quando for o caso, e declaração assinada pelo(s) autor (es) e organizador(es) de que a obra atende à legislação brasileira de direitos autorais.

Parágrafo único: Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (impresso).

Xanxerê, 26 de junho de 2019.



---

**Aguietes  
Barfknecht**  
Diretora de Cultura



---

**Duani Dinara  
Dervanoski**  
Presidente do Conselho  
de Política Cultural

<b>EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019</b> <b>ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA</b>		
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR DO PROJETO</b>	
CIRCULAÇÃO		
FORMAÇÃO EM CULTURA		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL		
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
Nome do cadastro de artista site da Prefeitura: <i>(não se cadastrou ainda? Cadastre-se no endereço: <a href="http://www.xanxere.sc.gov.br/depois com o seu nome preencha este item">http://www.xanxere.sc.gov.br/depois com o seu nome preencha este item</a>);</i>		
Nome completo:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Nome artístico:		
CPF:	RG:	Nº PIS/PASEP:
Endereço Residencial:		
Cidade/ Estado:		CEP:
e-mail:		
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital Municipal de Cultura de Xanxerê – 02/2019 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Xanxerê ____ de _____ de 2019.		
Assinatura do Proponente		






<b>EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019</b> <b>ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR DO PROJETO</b>
CIRCULAÇÃO	
FORMAÇÃO EM CULTURA	
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome do cadastro de artista site da Prefeitura: <i>(não se cadastrou ainda? Cadastre-se no endereço: <a href="http://www.xanxere.sc.gov.br/depois com o seu nome preencha este item">http://www.xanxere.sc.gov.br/depois com o seu nome preencha este item</a>);</i>	
Razão Social:	Data de Abertura: ____/____/____
Nome Fantasia:	CNPJ:
RG do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
e-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Xanxerê ____ de _____ de 2019.	
Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Instituição Proponente	




**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019  
ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente no Município  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que estou ciente do projeto cultural  
\_\_\_\_\_,  
proposto por \_\_\_\_\_, para Edital  
de Cultura de Xanxerê – 02/2019, do Fundo Municipal de Cultura de Xanxerê,  
que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de  
projeto, caso este projeto venha a ser contemplado.  
Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
Nome do Responsável:  
Instituição:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (local e data)





**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019**  
**ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**ESPAÇOS CULTURAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ e do  
 CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de  
 representante legal da  
 instituição \_\_\_\_\_, situada  
 no Município \_\_\_\_\_, Estado  
 \_\_\_\_\_, declaro  
 para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural  
 \_\_\_\_\_,  
 proposto \_\_\_\_\_ por  
 \_\_\_\_\_, para  
 o Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019, do Fundo Municipal de Cultura de  
 Xanxerê, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o  
 desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a  
 ser contemplado.  
 Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável  
 Nome do Responsável:  
 Instituição:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 (local e data)



**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019  
ANEXO 5 – MODELO BÁSICO DE PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>
<b>CATEGORIA/ VALOR</b>
( ) CIRCULAÇÃO/ R\$
( ) FORMAÇÃO EM CULTURA/ R\$
( ) EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS/ R\$
( ) PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL/ R\$
<b>OBJETO DO PROJETO:</b>

<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b>

<b>JUSTIFICATIVA:</b>

<b>FICHA TÉCNICA DO(S) PROPONENTE(S):</b>
Nome: CPF: Função no Projeto: Currículo Resumido (Anexar Portfólio Completo ao Projeto):
Nome: CPF: Função no Projeto: Currículo Resumido (Anexar Portfólio Completo ao Projeto):

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>				
	O QUE REALIZADO	SERÁ	PERÍODO REALIZAÇÃO	DE
<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>				
<b>EXECUÇÃO</b>				






(Anexar Plano de Execução de Oficinas para Categoria Formação)		
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>		

<b>CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>

<b>PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL</b>

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>

Caçul



<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>				
<b>VALOR TOTAL PRETENDIDO COM EDITAL</b>				
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação. Utilize o campo de “observações” para especificar como o recurso será aplicado e a real necessidade do mesmo. Estas informações serão úteis na hora da avaliação por parte da Comissão de Análise de Projetos.				





**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019  
ANEXO 6 – MODELO BÁSICO DE PROJETO  
ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto

básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

**TÍTULO DO PROJETO**

Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado.

**CATEGORIA/ VALOR**

Assinale a opção pertinente e complete com o valor pretendido

( ) CIRCULAÇÃO/ R\$

( ) FORMAÇÃO EM CULTURA/ R\$

( ) EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS/ R\$

( ) PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL/ R\$

**OBJETO DO PROJETO:**

Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar, quando, onde, qual o público-alvo atingido, quantas pessoas farão parte do processo. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: “Montagem do espetáculo X, e circulação em cinco escolas do interior de Xanxerê de março a outubro de 2019 atendendo aproximadamente 300 crianças do Ensino Fundamental I.”.

Atenção para que o objeto do seu projeto seja equivalente à categoria inscrita e ao orçamento proposto.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

O que é: Trata-se do resultado. Este campo deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

Como fazer: Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A

partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. Elabore um pequeno texto com essas respostas.

**JUSTIFICATIVA:**

O que é: Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Xanxerê. Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstâncias favorecem à realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no

*Handwritten signature in blue ink.*



desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

#### FICHA TÉCNICA:

**IMPORTANTE:** Listar todos os participantes do projeto, convidados também podem ter seus currículos enviados nos anexos complementares do projeto. Lembre-se de anexar as cartas de anuência.

Não esquecer de anexar portfólio ao final do projeto contendo todas as atividades já realizadas na área.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O que é: Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: Volte aos itens “objeto” e objetivos, enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização, e finalmente coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).

Metodologia: Utilize a tabela sugerida sendo que a “Pré-produção” (entende-se tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); “Execução” (entende-se tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto);

Importante: O cronograma de execução deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção, já o mesmo demonstra a capacidade de organização do proponente. Lembre-se de que o prazo de execução do edital das linguagens é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Anexar Plano de Execução de Oficinas para Categoria Formação;

Anexar Carta de Anuência do(s) local(is) utilizado(s) pelo projeto;

#### CONTRAPARTIDA SOCIAL

Informe aqui as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas propostas no projeto cultural.

#### PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

No caso de edição de livros, catálogos, revistas, CDs, DVDs, todos os materiais de divulgação do projeto, deverá constar as logomarcas com a seguinte frase; “Este projeto (livro, cd, etc) foi publicado com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê –02/2019”;

No caso de eventos que envolvam apresentações públicas, o proponente deverá anunciar o patrocínio citando o texto: “Este projeto é patrocinado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019”;

No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com as



logomarcas, com a frase: “Esta obra é patrocinada pela Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019”;

Todos os materiais e meios de divulgação a serem utilizados deverão sempre citar o patrocínio do projeto pela Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019”, tais como: TV, rádio, Internet, Website, Redes Sociais, jornal, revista, cartazes, folder, flyer, folhetos, volantes, outdoor, busdoor, placa, painel, banner, faixa, galhardetes, backdrop, Infláveis, convites, material promocional, Email marketing, SMS, mala direta, releases, CDs , DVDs, Projetos de Livros, catálogos, cartilhas, livretos, programas, revistas e periódicos; Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos á análise da Secretaria de Cultura antes da confecção dos mesmos;

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019**

**O que é:** Indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto com valores unitários e totais.

**Como fazer:** O orçamento deve ser apresentado no formato da tabela apresentada, preenchida totalmente, sendo que o valor total do projeto é a soma de todos os itens constantes no orçamento. Verifique as ações indicadas no cronograma e veja quais são os gastos para cada uma delas. Geralmente os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos, comunicação e divulgação. Importante: Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação. Utilize o campo de “observações” para especificar como o recurso será aplicado e a real necessidade do mesmo. Estas informações serão úteis na hora da avaliação por parte da Comissão de Análise de Projetos.

Observe leis municipais, estaduais e federais que regulamentam o que pode e o que não pode constituir num orçamento para uso de verbas públicas.


**ANEXAR 3 ORÇAMENTOS DE CADA ITEM, EXCETO PARA SABER ESPECÍFICO (neste caso, fazer declaração sobre saber específico);**

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Qualquer informação que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta, por exemplo: fotos, vídeos, clipagens, materiais de divulgação, entre outros.

Quanto mais informações a Comissão de Análise de Projetos tiver no momento da análise do seu projeto, mas fácil será o entendimento do contexto do projeto, a capacidade de execução do proponente e a importância do projeto cultural. Envie documentações importantes para a proposta, porém tome o cuidado de não exagerar na quantidade de papel e no envio de documentos que não estejam diretamente relacionados com a capacidade de execução e/ou com o projeto em questão.

*Caíel*



**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019**  
**ANEXO 7 – ETIQUETA PARA EVELOPE**

Etiqueta para ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO:

**ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO**

EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019

**Projeto para a CATEGORIA:** (especificar a CATEGORIA a que se destina o projeto)

**Valor do projeto:** (especificar o valor que o projeto vai pleitear de acordo com a tabela do item 2.1)

**Nome do Proponente:** (especificar o nome do proponente do projeto)

**Nome do Projeto:** (especificar o nome do projeto)





**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 02/2019**  
**ANEXO 8 – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Meta 1:** Sistema Municipal de Cultura consolidado até o final de 2018, com monitoramento contínuo da implementação de todos os seus componentes.

**Meta 2:** Direitos culturais, de livre expressão e manifestação, incluídos no desenvolvimento da política cultural do município, a partir de 2018.

**Meta 3:** Campo das Artes de Espetáculo apoiado pelo poder público no desenvolvimento de novas ações, a partir de 2019.

**Meta 4:** Iniciativas culturais atendidas por política continuada de descentralização de recursos, a partir de 2019.

**Meta 5:** Eventos culturais do município desenvolvidos com o apoio da gestão pública municipal, aumentando em 50% a divulgação das iniciativas dos grupos locais, a partir de 2019.

**Meta 6:** Incentivo à Leitura e Produção Literária, com no mínimo uma ação ao ano, a partir de 2019.

**Meta 7:** Museus do município regularizados até 2020.

**Meta 8:** Rede de articulação do segmento de Comunicação e Audiovisual consolidada até 2021.

**Meta 9:** Programa Municipal de Formação na Área Cultural (PROMFAC) implementado até 2022.

**Meta 10:** Aumento de 50% no número de ações desenvolvidas no campo do patrimônio histórico-cultural até 2022.

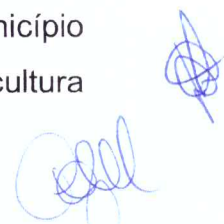
**Meta 11:** 10 novas ações de incentivo ao campo das Expressões Culturais, até 2023.

**Meta 12:** Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) instituído e integrado ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) até 2024.

**Meta 13:** Plataforma digital online (mapa da cultura) com as informações de artistas, artesãos, grupos e iniciativas culturais do município implementadas até 2025.

**Meta 14:** Centro integrado de cultura de Xanxerê implementado até 2026.

**Meta 15:** Potenciais turísticos dos produtos e iniciativas culturais do município mapeados, com 10 novas ações promovidas no campo da economia da cultura até 2026.



**Calendário do Edital de Cultura de Xanxerê – 02/2019**

<b>DATA</b>	<b>OBJETIVO</b>
26 de junho a 12 de julho	Inscrições
15 de julho	Abertura dos Envelopes (8:30 horas)
15 de julho	Divulgação Ata de Aptos
16 a 18 de julho	Recurso
19 julho	Julgamento de Recursos e Divulgação
19 a 26 de julho	Avaliação dos Projetos
29 de julho	Reunião de Validação e Resultado Geral
30 de julho a 1º de agosto	Recurso
2 de agosto	Julgamento de Recursos e Divulgação
Até 13 de agosto	Assinatura dos Contratos

